

**REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE “BOLSAS IBERO-AMERICANAS
ESTUDANTES DE LICENCIATURA E MESTRADO.
SANTANDER UNIVERSIDADES”**

CONVOCATÓRIA 2018

O Programa de “**Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Licenciatura e Mestrado**” (adiante designado “**o Programa**”) é um programa impulsionado pelo Grupo Santander com o qual se pretende reforçar a mobilidade e intercâmbio de estudantes entre universidades ibero-americanas, condição necessária para avançar para a construção de um espaço ibero-americano do conhecimento socialmente responsável.

A estrutura geral do Programa foi concebida com a vontade de assegurar o reconhecimento de estudos, a reciprocidade no intercâmbio e o alcance progressivo ao conjunto dos países ibero-americanos.

As cláusulas que se indicam a seguir constituem as regras reguladoras da Convocatória 2018 do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**” promovido pelo Banco **Santander, S.A.** e pelos vários Bancos e sociedades filiais que o formam (todos e cada um deles coletiva e individualmente designados “o **Santander**”).

I) Destinatários das Bolsas:

O Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**” dirige-se a estudantes de 1º e 2º Ciclo de universidades ibero-americanas definidas em cada convocatória como participantes no Programa e que tenham aderido ao presente regulamento. Na Convocatória 2018 as universidades participantes do Programa são as Universidades da Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Espanha, México, Perú, Portugal, Porto Rico e Uruguai (doravante designadas “**as Universidades Participantes**”) que, subscrevam o correspondente documento pelo qual se regula a adesão de cada uma delas ao Programa ou que, tenham assinado com o Santander o correspondente convénio de colaboração no qual se regule essa adesão.

II) Entidades do Grupo Santander participantes no Programa:

- Banco Santander, S.A., (Espanha);
- Banco Santander (Brasil) S.A., (Brasil);
- Banco Santander (México) S.A., (México);
- Banco Santander (Porto Rico) S.A., (Porto Rico);
- Banco Santander (Uruguai) S.A., (Uruguai);
- Banco Santander de Negócio Colômbia S.A., (Colômbia);
- Banco Santander Chile S.A., (Chile);
- Banco Santander Totta S.A., (Portugal);
- Banco Santander (Rio) S.A., (Argentina); e

- Banco Santander Perú, S.A., (Perú)

III) Características das Bolsas:

A finalidade das bolsas que se outorgam pelas Universidades Participantes sob o presente Programa (adiante designadas “**as Bolsas**”), é facilitar aos estudantes o seguimento de estudos durante um **semestre académico** numa universidade ibero-americana de outro país diferente do país de origem.

O montante unitário das Bolsas para todos os estudantes beneficiários das mesmas, sem distinção de país, será de **2.300 euros**.

As **Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura Santander Universidades** serão **compatíveis** com outras ajudas ou formas de financiamento que o estudante beneficiário possa obter ou receber. O seu montante destinar-se-á a ajudar a financiar os custos de matrícula, se houver, deslocação, seguro de viagem, manutenção e alojamento.

IV) Sistema de convocatória e seleção

O **Santander** atribuirá a cada uma das Universidades Participantes as contribuições financeiras correspondentes para que cada uma financie as Bolsas aos seus respetivos bolseiros, de acordo com o presente Programa.

Cada uma das Universidades Participantes será a responsável, em todos os seus termos, por gerir a correspondente convocatória das Bolsas que lhes forem atribuídas e a sua execução selecionando os beneficiários das Bolsas de acordo com os **critérios gerais de publicidade, transparência interna, mérito e equidade**, que, em todo o caso, deverão cumprir os requisitos indicados no ponto seguinte.

De igual forma e, independentemente dos canais habituais que a Universidade Participante utilize para a gestão das suas bolsas, será requisito imprescindível para permitir a participação dos estudantes nos processos de seleção de beneficiários, a sua inscrição através da ligação na página web www.bolsas-santander.com. O Santander colocará à disposição das Universidades Participantes um perfil específico de utilizador e uma chave de acesso ao programa que lhe permita aceder à informação dos seus estudantes e gerir o processo de atribuição de cada bolsa.

As inscrições no programa poderão realizar-se através dessa página web de **12 de Março de 2018 até 15 de Dezembro de 2018**.

V) Sobre os beneficiários das Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades

- Deverão ser estudantes matriculados em Universidades Participantes no Programa e frequentar estudos de licenciatura ou mestrado, tendo obtido pelo menos metade dos créditos ou superado os dois primeiros anos dos seus estudos.

- Deverão, em todo o caso, cumprir os critérios de elegibilidade, condições e procedimentos estabelecidos pela sua universidade no correspondente processo de seleção.
- A estadia e estudos na universidade de destino deverão realizar-se no período compreendido entre **12 de Março de 2018 e 30 de Julho de 2019**. Em todo o caso, o início do usufruto das bolsas terá sempre que ser antes de finalizar o mês de **Fevereiro de 2019**.
- O estudante que for selecionado para usufruir de uma Bolsa terá que contratar um seguro obrigatório com a mesma duração da Bolsa, que incluirá as coberturas de: falecimento e invalidez por acidente, assistência em repatriação de falecidos por qualquer causa e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário da Bolsa.
- A Bolsa deverá ser paga diretamente ao beneficiário pela Universidade Participante numa conta aberta pelo estudante no Santander. Com a concessão da bolsa o estudante passa a fazer parte e a participar nas atividades e serviços oferecidos pela comunidade de bolseiros Santander.

VI) Compromissos das Universidades Participantes

As Universidades Participantes deverão aceitar a sua adesão ao Programa através da formalização, assinatura e entrega ao Santander da carta de adesão correspondente ou através da assinatura de um convénio com o Santander. Em todo o caso, a adesão da Universidade Participante implicará a obrigação por parte desta de outorgar, na forma estabelecida no presente regulamento ou no convénio, o número de bolsas atribuído para a sua concessão a igual número de estudantes, recebendo o valor definido para cada Bolsa do Santander.

A Universidade Participante deverá facultar ao Santander através da página www.bolsas-santander.com, a informação que lhe seja solicitada em relação à convocatória, beneficiários, etc., sendo este um requisito imprescindível para o pagamento das Bolsas.

As Universidades Participantes deverão subscrever os acordos bilaterais pertinentes de reconhecimento de estudos, reciprocidade e colaboração com as universidades de destino, que facilitem o melhor aproveitamento académico dos estudantes beneficiários.

Em todo o caso, as Universidades participantes deverão realizar as correspondentes atribuições das bolsas concedidas na plataforma designada pelo Santander para o efeito e o estudante beneficiário deve aceitar a bolsa na mesma plataforma www.bolsas-santander.com.

As Universidades Participantes prestarão o seu apoio aos beneficiários das Bolsas nos trâmites relacionados com a viagem a realizar e reconhecerão os estudos efectuados nas universidades de destino, sempre que os tenham realizado de maneira satisfatória.

De igual forma, as Universidades Participantes adotarão as medidas necessárias para facilitar a integração, estadia e aproveitamento acadêmico de pelo menos igual número de beneficiários das Bolsas procedentes de outras universidades que formem parte dos seus acordos de intercâmbios ao abrigo do Programa, no número de Bolsas que lhe sejam atribuídas.

As Universidades Participantes facultarão às universidades de origem de outros estudantes beneficiários de Bolsas, um certificado de estudos que confirme que foi seguido o programa de estudos acordado e os resultados acadêmicos obtidos pelo aluno na universidade de destino, para efeitos de reconhecimento de estudos.

VII) Seguimento e Justificação

Durante a vigência do presente Programa, as Universidades Participantes comprometem-se a apresentar ao **Santander** uma justificação de que as contribuições realizadas pelo **Santander**, se destinaram a financiar as bolsas objeto do Programa. As Universidades Participantes comprometem-se a facultar ao Santander toda a informação que este solicite em relação ao destino das contribuições realizadas.

VIII) Difusão e publicidade

As Universidades Participantes comprometem-se a assegurar uma adequada difusão e promoção do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**” e da sua Convocatória 2018.

Em concreto, as Universidades Participantes obrigam-se a realizar a difusão adequada e com a antecedência suficiente, uma convocatória expressa do Programa entre os seus alunos, potenciais beneficiários das Bolsas.

O Santander poderá fazer menção à sua condição de patrocinador do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**” e da sua Convocatória 2018 e da sua colaboração com as Universidades Participantes nas suas próprias publicações.

De igual forma, as Universidades Participantes são obrigadas a incluir o logotipo do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**”, na sua Convocatória 2018 e do Santander em toda a documentação de suporte relativamente ao Programa. O Santander figurará sempre como entidade colaboradora da Universidade, em qualquer tipo de documentação, informação ou gestão publicitária, que se emita ou publique em relação ao Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**” e da sua Convocatória 2018.

IX) Propriedade intelectual e industrial

A adesão ao Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**” e a sua Convocatória 2018 não implica cessação, nem a transferência ou renúncia aos direitos que correspondam a cada uma

das Universidades Participantes e ao Santander em relação aos bens regulados pelas leis relativas a propriedade intelectual ou industrial; conservando cada uma todos os direitos sobre os respetivos nomes, logos, marcas, bases de dados e qualquer outro bem protegido pela legislação em vigor em matéria tanto de propriedade intelectual como industrial.

X) Confidencialidade e proteção de dados

No quadro das conversações mantidas para o lançamento do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**” e da sua Convocatória 2018 e a execução das ações que a partir do mesmo se decidam, o Santander e as Universidades Participantes poderão revelar determinada informação relativa às suas atividades e necessária para o lançamento e execução do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**” e da sua Convocatória 2018. As Universidades Participantes e o Santander acordam que a informação do tipo indicado que se revelem mutuamente (salvo que sejam de domínio público ou que já se conhecesse pela outra parte por meios legítimos) será considerada confidencial, pelo que se comprometem a guardar o mais absoluto sigilo sobre a mesma, sem prejuízo da sua revelação quando for necessário por requerimento ajustado ao Direito de autoridades judiciais ou administrativas competentes.

A aceitação deste Regulamento implica o consentimento dos candidatos participantes para a inclusão dos seus dados pessoais no ficheiro titularidade do Banco Santander, S.A. e o seu tratamento automatizado, assim como a cessão que o Banco Santander S.A. realizará à Universidade de procedência e à de destino, assim como ao Banco filial do país de residência do participante no Programa, se for o caso, com a finalidade de verificar a participação no Programa e seguimento do mesmo, da gestão e prestação dos serviços próprios da Bolsa e poder receber todo o tipo de informação acerca das atividades académicas e programas que realiza ou promove o Banco Santander, S.A.

Neste sentido, o Santander e as Universidades Participantes, comprometem-se igualmente, se necessário, a cumprir o estabelecido na Lei Orgânica 15/1999, de Proteção de Dados Pessoais, de 13 de dezembro de 1999 e restante legislação concordante e aplicável nesta matéria.

XI) Modificação do Regulamento

O facto de concorrer à presente Convocatória 2018 do Programa implica a aceitação pelo candidato das suas regras e da sua resolução, que será inapelável, e a renúncia a qualquer tipo de reclamação. O Banco Santander, S.A. reserva o direito de modificar o Regulamento da Convocatória 2018 do Programa, parcial ou totalmente em qualquer momento, informando os candidatos acerca das modificações introduzidas através da página web www.bolsas-santander.com.

XII) Legislação aplicável

A Convocatória 2018 do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**”, o presente Regulamento e as adesões das Universidades Participantes ao mesmo submetem-se à legislação portuguesa ou, à que for estabelecida por cada um dos Bancos e sociedades filiais no ponto “Observações” das cartas de adesão ou nos convénios de colaboração que estabeleçam a sua adesão ao Programa.